



Lei Municipal nº 898/2009, de 08 de Junho de 2009.

**EMENTA:** Dispõe sobre a proposta de modificação da Lei Municipal nº 732/2005, de 17 de Outubro de 2005, que criou o Conselho Municipal de Turismo e Cultura, na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 732/2005, de 17 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de Araripe, órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas e das ações de cultura existentes no Município de Araripe.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Araripe:

I – Emitir parecer sobre:

- a) O Plano Anual de trabalho dos órgãos municipais de cultura;
- b) As diretrizes gerais relativamente aos incentivos municipais à cultura;
- c) Os eventos que devem compor o calendário cultural do Município;
- d) Questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos;

II – Funcionar como última instância recursal administrativa nas decisões definitivas que envolvam projetos submetidos aos incentivos municipais à cultura.

III – Manter cooperação e intercâmbio com os demais Conselhos de Cultura dos Municípios, Estados e União.

IV – Certificar mediante provocação, a importância de projetos e atividades culturais do Município.

V – Propor aos órgãos de cultura de todas as esferas administrativas.

VI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno (RI) e instruir a sua estrutura administrativa e funcional.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Cultura de Araripe, será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, indicados pelo Poder Público Municipal e pela Sociedade Civil Organizada, de forma paritária.

§ 1º - Os membros representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelos gestores municipais.

§ 2º - Os membros da Sociedade Civil Organizada serão indicados pelas entidades culturais existentes no município, mediante aprovação prévia em assembleia por estas entidades.



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE  
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245  
E-mail: [pmararipe@yahoo.com.br](mailto:pmararipe@yahoo.com.br) SITE [www.araripeonline.com.br](http://www.araripeonline.com.br)



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
PODER EXECUTIVO

**Art. 5º** - A diretoria do Conselho Municipal de Cultura do Município de Araripe, terá a seguinte composição:

**Parágrafo Único:** PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO e TESOUREIRO.

**Art. 6º** - A mesa diretora do Conselho Municipal de Cultura de Araripe, será escolhida dentre os conselheiros, mediante votação.

**Art. 7º** - As despesas para manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura de Araripe, serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, 08 de Junho de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA  
Prefeito Municipal de Araripe/CE



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO - CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE  
CNPJ: 07.539.984/0001-22 - Fone: (88) 3530-1245  
E-mail: [pmararipe@yahoo.com.br](mailto:pmararipe@yahoo.com.br) SITE [www.araripeonline.com.br](http://www.araripeonline.com.br)